

Logística e Transportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação 5, de 27-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.881-2020

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual:

Inciso único - o Comitê esclarece que, além daquelas citadas no Dec. 64.881-2020 (art. 2º, § 1º) e complementadas nas Deliberações 2 e 3, as lojas de materiais de construção, considerando que estas fornecem os produtos necessários para a realização de reparos civis emergenciais, bem como para manter o funcionamento da construção civil e indústria, ambas previstas na alínea “a”, do inc. II, da Deliberação 2, de 23-3-2020, deste Comitê, **não estão abrangidas pela medida de quarentena**, desde que observadas normas sanitárias no contexto do Covid-19.

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE RELACÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente, de 16-03-2020

Protocolo DER nº 181285/2020 - INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/SQA/DA, diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente a Declaração de fl. 109, as manifestações do Serviço de Compras e da Diretoria de Administração (fls.110 e 111), e a disponibilidade de recursos orçamentários, consubstanciada na Nota de Reserva 2020NR00256 (fl.05) DECLARO este caso, na forma da Resolução PGE 18/2019, enquadrado nos parâmetros, pressupostos e orientações da COTA CJ/DER nº 030/2020 (fls. 101/102), bem como AUTORIZO:

A contratação direta da Enel Brasil S/A, objetivando o fornecimento de energia elétrica, em razão da situação de inexistibilidade de licitação fundamentada no “caput” do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93;

A realização da despesa no valor R\$ 1.806.632,00.
A dispensa da prestação da garantia.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE COMPRAS
Termo Aditivo Modificativo
Protocolo DER/3376267/2019
Pregão Eletrônico 0027/2017/SQA/DA – 3º vol.
Contrato 19.924.2 - 2º TAM 070
Contratante: DER
Contratada: Clean4 Serviços Gerais e Administrativos Ltda - ME, inscrito no CNPJ 19.428.087/0001-20.

Objeto: prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, na Praça de Pedágio de Itupeva, localizada no KM 81 da Rodovia Miguel Campos (SP-324).

Da Prorrogação: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 meses, de 01-04-2020 a 30-06-2021, perfazendo o total de 45 meses.

Do Valor do TAM: R\$ 100.154,55

O Valor do Contrato: O valor do Contrato passa a ser de R\$ 111.010,59

Da Dotação Orçamentária: 26.782.1605.4902.0000 – 004001001 339037

Esclarecimento: Este é o 2º TAM do Contrato.

Data da Assinatura: 11-03-2020

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extrato de Contrato

Protocolo DER 3640173/19 – Contratante: DER/SP – Contrato 20.536-9 – Contratada: Macor Engenharia Construções e Comércio Ltda, – 2º Termo Aditivo e Modificativo 083 – Data: 19.3.20 – Objeto: Execução de serviços de reforma do passeio externo, reforma do passeio interno, reforma da cobertura e acesso à usuários, reforma da CCI – Centro de convivência Infantil, pertencentes ao edifício Sede do DER, situado na Avenida do Estado, 777 – térreo, São Paulo-SP. Edital 322/19-CV. – Manifestação Jurídica: Parecer CJ/DER 125/20. – Autorização e Aprovação do Responsável pelo Expediente da Diretoria de Engenharia em 11.3.20, à fl. 102 do Protocolo. – Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, inciso II e artigo 65, inciso I, alíneas “b”, ambos da Lei Federal 8.666/93. – Adições e Modificações: Valor do Contrato e Recursos Orçamentários: O valor do contrato passa a ser de R\$ 320.578,69. – 1ºAcréscimo de serviços, com impacto de 14,06% no valor contratual inicial, em observância a justificativa técnica, fls.39/40, ofertada pelo Diretor de Administração e Engenheiro fiscal do ajuste fls.51 e 99/101, no valor de R\$ 39.514,69. A presente despesa onera o orçamento em sua classificação orçamentária 26122160560920000-3390399. – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O anexo I, autuado à fl. 57 do Protocolo foi aprovado pela Diretoria de Engenharia em 3.3.20 à fl.76 do mesmo Protocolo. – Prazo: 1º Prorrogação de prazo, por mais 1 mês, em observância a justificativa técnica, fls. 39/40, ofertada pelo Direto de Administração e Engenheiro Fiscal do ajuste, totalizando 5 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço datada de 12.11.19, projetando sua conclusão para 12.4.20. – Cronograma: O cronograma autuado à fl.61 do protocolo e aprovado pela Diretoria de Engenharia regulará o andamento das obras e serviços. – Confirmações: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação 5, de 27-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.881-2020

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual:

Inciso único - o Comitê esclarece que, além daquelas citadas no Dec. 64.881-2020 (art. 2º, § 1º) e complementadas nas Deliberações 2 e 3, as lojas de materiais de construção, considerando que estas fornecem os produtos necessários para a realização de reparos civis emergenciais, bem como para manter o funcionamento da construção civil e indústria, ambas previstas na alínea “a”, do inc. II, da Deliberação 2, de 23-3-2020, deste Comitê, **não estão abrangidas pela medida de quarentena**, desde que observadas normas sanitárias no contexto do Covid-19.

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE RELACÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despacho da Secretária, de 25-03-2020
Processo: 2673845/2019

Interessado: Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Assunto: Proposta de celebração de Convênio para prestação de serviços técnicos especializados para diagnóstico de maturidade e mapeamento de atores para o desenvolvimento do ecossistema de inovação e de estímulo ao empreendedorismo em hardtech e engenharias.

I - À vista das informações constantes dos autos, em especial a aprovação do Senhor Governador, às folhas 572, bem como as manifestações da Consultoria Jurídica, às folhas 281/296, da Assessoria Jurídica do Governo, às folhas 420/436 e 465/572, da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação – CCTI, às folhas 459/461, e da Assessoria do Gabinete, às folhas 592, AUTORIZO, com base na Lei Estadual 1049/2008, Lei Estadual 6.544/99, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.973/2004, Decreto Estadual 62.817/2017, Decreto Estadual 59.215/2013 e Decreto Estadual 60.286/2014, a celebração de convênio com o Instituto de Pesquisa do Estado de São Paulo S/A.– IPT e a Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT, objetando a realização do projeto denominado “Diagnóstico de maturidade e mapeamento de atores para o desenvolvimento de ecossistema de inovação e de estímulo ao empreendedorismo em hardtechs e engenharias”.

Deliberação 5, de 27-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.881-2020

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual:

Inciso único - o Comitê esclarece que, além daquelas citadas no Dec. 64.881-2020 (art. 2º, § 1º) e complementadas nas Deliberações 2 e 3, as lojas de materiais de construção, considerando que estas fornecem os produtos necessários para a realização de reparos civis emergenciais, bem como para manter o funcionamento da construção civil e indústria, ambas previstas na alínea “a”, do inc. II, da Deliberação 2, de 23-3-2020, deste Comitê, **não estão abrangidas pela medida de quarentena**, desde que observadas normas sanitárias no contexto do Covid-19.

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE RELACÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato do Convênio
Nº: 01/2020
Convenentes: SDE, IPT e FIPT, como interveniente
Processo: SDE 2673845/2019
Objeto: “Diagnóstico de maturidade e mapeamento de atores para o Desenvolvimento de Inovação e de Estímulo ao Empreendedorismo em Hardtech e Engenharias”
Vigência: 14 meses, contados da data da assinatura
Valor Total do Convênio: R\$ 988.553,26
Classificação dos recursos orçamentários: PTRES 100127, elemento de despesa 33.50.39, UGE 100.112
Data da assinatura: 25-03-2020.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

Portaria Jucesp 18, de 27-03-2020

Dispõe sobre o procedimento para suspensão dos contratos da Jucesp firmados com as empresas privadas

O Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, estabelecidas no art. 23 da Lei 8.934/1994, no art. 25 XVII e XXIII, do Decreto 1.800/1996, e nos termos do art. 9º do Decreto Estadual 58.879, de 07-02-2013, que aprovou o Regulamento da Jucesp.

CONSIDERANDO a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, dado o contexto da pandemia do COVID-19, por meio do Decreto Estadual 64.881/2020;

CONSIDERANDO a recomendação de que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo limite-se às necessidades imediatas de alimentação, cuidados à saúde e exercício de atividades essenciais (art. 4º do Decreto Estadual 64.881/2020);
CONSIDERANDO as medidas adotadas no âmbito desta Junta Comercial do Estado de São Paulo com fundamento no Decreto Estadual 64.864/2020 e no Decreto Estadual 64.879/2020, quais sejam, a colocação de servidores em gozo de férias e licença-prêmio, bem como a adoção do teletrabalho para as atividades essenciais e de natureza continuada que puderem ser realizadas sem a presença física de servidores nas dependências deste Órgão de Registro;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal 8.666/1993.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada, a partir de 28 de março até 30-04-2020, podendo ser reduzido ou prorrogado esse prazo por mais tempo, a suspensão da execução dos seguintes contratos administrativos, celebrados por esta Junta Comercial, por meio da Secretária Executiva de Administração e dos Gestores de Contratos:

I - Processo 243/2015, Contrato 06/2016 - Contratada: LNS Serviços Médicos Ltda. EPP;

II - Processo 091/2016, Contrato 33/2016 - Contratada: Ulrik Comércio e Serviços Eireli EPP;

III - Processo 095/2016, Contrato 30/2016 - Contratada: Lang Serviços Eireli ME;

IV - Processo 244/2018, Contrato 19/2018 - Contratada: Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp;

V - Processo 139/2019, Contrato 10/2019 - Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.

Artigo 2º. Cabe à Secretária Executiva de Administração e os Gestores responsáveis pelos contratos mencionados nos incisos do artigo 1º cientificar as empresas contratadas da presente medida, com urgência.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Edital de Chamamento 02/2019 - Resultados do sorteio de estipulação da ordem de convocação dos conteudistas creden-

ciados para prestação de serviços no primeiro semestre de 2020, conforme publicado no D.O. em 27-03-2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no âmbito de suas atribuições estatutárias, estabelecidas pelo Decreto 58.438 de 9 de outubro de 2012 e amparado pelo Decreto 60.333 de 3 de abril de 2014, pelo Edital de Chamamento 002/2/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019), resolve:

1 - Fica apresentado, conforme Tabela 1, o resultado do sorteio para complementação da lista ordenada para chamamento de docentes credenciados visando a oferta de disciplinas do 1º semestre de 2020, conforme as regras publicadas no D.O. do dia 27-03-2020.

2 - Para fins do cálculo dos tickets dos Sorteios referentes ao Edital de Chamamento 002/2019 (D.O. de 14-09-2019), foi utilizado o "Gerador de Tickets" implementado em Python cujo código se encontra disponível no sítio de transparência da Univesp https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes.

Tabela 1 - Lista de conteudistas sorteados por disciplina			
CÓDIGO	DISCIPLINA	PERÍODO	NÚMERO HABILITAÇÃO
EPO002	Pesquisa Operacional II	2020b2	0417/2019
EPO002	Pesquisa Operacional II	2020b2	0398/2019
EPO002	Pesquisa Operacional II	2020b2	0002/2020
EPO002	Pesquisa Operacional II	2020b2	0205/2020
EPO002	Pesquisa Operacional II	2020b2	0045/2020

Retificação do D.O. de 13-3-2020
Edital de Chamamento Público 002/2019
Credenciamento de Banco de Conteudistas para Univesp
A Comissão designada pelo Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp por meio da Portaria 114 de 04-10-2019, informa que na publicação referente a habilitação dos inscritos de 01 a 29-02-2020, onde se lê:

Nome Código Disciplina
Maria Raidalva Nery Barreto SPO001 Políticas Educacionais e Estrutura e Organização da Educação Básica

leia-se
Nome Código Disciplina
Maria Raidalva Nery Barreto SPO002 Políticas Educacionais e Estrutura e Organização da Educação Básica

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação 5, de 27-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.881-2020

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual:

Inciso único - o Comitê esclarece que, além daquelas citadas no Dec. 64.881-2020 (art. 2º, § 1º) e complementadas nas Deliberações 2 e 3, as lojas de materiais de construção, considerando que estas fornecem os produtos necessários para a realização de reparos civis emergenciais, bem como para manter o funcionamento da construção civil e indústria, ambas previstas na alínea “a”, do inc. II, da Deliberação 2, de 23-3-2020, deste Comitê, **não estão abrangidas pela medida de quarentena**, desde que observadas normas sanitárias no contexto do Covid-19.

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE RELACÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 27-3-2020
SPDOC 42448/2018
Processo SH 596/05/2013 - Vols. I a VII
Interessado: Secretária da Habitação - Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista e CDHU.

Assunto: Convênio. Programa Casa Paulista –Desenvolvimento Urbano - Repasse de Recursos financeiros à CDHU - Auxílio Moradia Provisório. Alteração de prazo.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - CNPJ: 47.865.597/0001-09

Objeto: Transferência de recursos para suporte ao pagamento do benefício Auxílio Moradia Provisório às famílias que tiveram que desocupar suas residências habituais de forma involuntária, decorrente de intervenções urbanas e/ou ambientais, realizadas pelo Estado de São Paulo.

Recursos: sem alteração

Valor Total do Convênio – R\$ 196.647.000,00.

Assinatura: 14-03-2016

Vigência: 14-03-2016 a 13-03-2021

Minuta do 2º Termo Aditivo: fl.2460/verso

Despacho GS 02/2020:

Resumo: À vista dos elementos constantes do presente, Decido, nos termos da autorização constante da resolução 63 de 21-10-2019, publicada no D.O. em 23-10-2019:

(i) autorizar o aditamento do Convênio celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Hbitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, de acordo com os elementos em epigrafe;

(ii) aprovar o respectivo Plano de Trabalho e o cronograma físico-financeiro.

Deliberação 5, de 27-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.881-2020

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual:

Inciso único - o Comitê esclarece que, além daquelas citadas no Dec. 64.881-2020 (art. 2º, § 1º) e complementadas nas Deliberações 2 e 3, as lojas de materiais de construção, considerando que estas fornecem os produtos necessários para a realização de reparos civis emergenciais, bem como para manter o funcionamento da construção civil e indústria, ambas previstas na alínea “a”, do inc. II, da Deliberação 2, de 23-3-2020, deste Comitê, **não estão abrangidas pela medida de quarentena**, desde que observadas normas sanitárias no contexto do Covid-19.

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE RELACÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3 - Conforme estabelecido no item 8 do comunicado referente ao Edital de Chamamento 02/2019, publicado no D.O. no dia 27-03-2020, o resultado deste sorteio se limita exclusivamente à complementação da(s) lista(s) citada(s) no item 1.2 e não altera as demais regras de convocação e chamamento previstas no comunicado citado no mesmo item.

4 - A Tabela I apresentada corresponde a concatenação e consolidação do resultado do sorteio realizado em 14-12-2019 com o resultado do sorteio para complementação da lista ocorrido em 27-03-2020, conforme item 6 do comunicado publicado no D.O. do dia 27-03-2020.

5 - Conforme item 5.4 do Edital de Chamamento 02/2019 fica estabelecido o prazo para recurso até as 17h do segundo dia útil após a publicação.

5.1 - Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Acadêmico, por meio eletrônico, através do e-mail autores@univesp.br.

NOME COMPLETO	DATA SORTEIO	TICKET	POSIÇÃO
Fernando Augusto Silva Marins	14-12-2019	760754890	1
Emée Koznyreff Filho	14-12-2019	1896863985	2
Gláucia Aparecida Prates	27-03-2020	1065251180	3
Claudio Fabiano Motta Toledo	27-03-2020	1162648555	4
Anibal Tavares de Azevedo	27-03-2020	1243068926	5

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação 5, de 27-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.881-2020

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual:

Inciso único - o Comitê esclarece que, além daquelas citadas no Dec. 64.881-2020 (art. 2º, § 1º) e complementadas nas Deliberações 2 e 3, as lojas de materiais de construção, considerando que estas fornecem os produtos necessários para a realização de reparos civis emergenciais, bem como para manter o funcionamento da construção civil e indústria, ambas previstas na alínea “a”, do inc. II, da Deliberação 2, de 23-3-2020, deste Comitê, **não estão abrangidas pela medida de quarentena**, desde que observadas normas sanitárias no contexto do Covid-19.

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE RELACÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CHEFIA DE GABINETE

Portaria do Chefe de Gabinete, de 27-3-2020
Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 01/2020/IG, firmado em 05-03-2020 com a empresa Eletroarth Indústria e Comércio de Móveis para Escritório Ltda

O Chefe de Gabinete, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários Marcos Alexandre Figueira de Andrade, RG 24.371.929-2 e CPF 173.050.778-60, na qualidade de fiscal e Isabela Carrascosa Von Glehn Paes, RG 11.335.304-2 e CPF 065.712.288-23, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 01/2020/IG, firmado em 05-03-2020 com a empresa ELETRO-ARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, visando à prestação de serviços não contínuos de confecção/aquisição e montagem de soluções para guarda e armazenagem de qualquer tipo de objeto, em sistemas desenvolvidos para diversos tipos de materiais, fabricados em chapa de aço e elementos em alumínio, para a Biblioteca, Acervo Histórico e Acervo de Paleontológico pertencentes ao Instituto Geológico.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 09-03-2020.

PSIMA 7.341/2019.

(Republicado por incorreção)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 27-3-2020 Determinando, à vista dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente o Relatório Final juntado às fls. 112-119, posteriormente aditado por meio do Relatório Complementar de fls. 549/554, e corroborado pelo Despacho da Diretoria Geral juntado à fl. 556, nos termos do artigo 269, combinado com o artigo 272, da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a instauração de sindicância punitiva em face do funcionário W. S. F, portador do RG 21.741.521-0, Pesquisador Científico VI, de provimento efetivo, e da funcionária A. E. M. S., portadora do RG 26.810.545-5, Pesquisador Científico VI, de provimento efetivo, classificados no Instituto Geológico, a fim de apurar as irregularidades descritas neste feito, sob a égide dos princípios do contraditório e da ampla defesa, propondo-se, se comprovadas às acusações, a sanção adequada a ser aplicada pela autoridade competente e outras medidas porventura cabíveis. Encaminhando os autos à Procuradoria Geral do Estado, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 1.183, de 30-08-2012, para que a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares proceda à instauração de processo administrativo disciplinar em face dos agentes públicos W. S. F. e A. E. M. S.. Frisando, por fim, que a folha funcional dos referidos servidores está anexada às fls. 62/63 (Processo Digital nº IG. 000057/2019-52).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 27-3-2020 Autorizando, face ao solicitado através da Manifestação da Comissão de Apuração Preliminar, à fl. 62, constituída pela Portaria da Chefia de Gabinete 10, de 13-02-2020, à fl. 58, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14-02-2020, e nos termos do § 2º, do art. 265, da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a prorrogação por mais 45 dias, contados a partir de 16-03-2020, a fim de que a referida Comissão possa concluir os trabalhos referentes à apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidora classificada no Instituto Geológico. (Processo Digital SIMA.026998/2019-13)

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional XI - São Bernardo do Campo
Núcleo de Gestão de Programas de São Paulo
Comunicado

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente faz publicar relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo

Auto de infração Ambiental: 201711010003-1